



## PROCESSO Nº 136/20222 MODALIDADE: LEILÃO Nº 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, Estado de Minas Gerais, com autorização do Chefe do Poder Executivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **Maior Lance por LOTE**, visando a venda de veículos no dia **26/10/2022**, com início às **09:00 horas**, na **Garagem da Prefeitura Municipal situada a Rua José Lourenço 1158, bairro: Novo Quartel Geral**, Quartel Geral, para alienação dos bens descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

### 1 - LOCAL DATA E HORA

- 1.1- Fica designado como local para realização do Leilão, a Garagem pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral, situada a Rua José Lourenço nº 1158, bairro: Novo Quartel
- 1.2- O Leilão será realizado no dia **26/10/2022**
- 1.3- O Leilão terá início às **09:00 horas** da data acima designada.

### 2 - DO LEILOEIRO

- 2.1- O presente Leilão será realizado por intermédio de Servidor Público, designado e nomeado pela Portaria nº 86/2021 de 13 de dezembro de 2021 o senhor: Silas Alfredo Mendes Costa.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1- Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 3.2- Todos os participantes deverão apresentar ao leiloeiro os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto/ Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.
  - 3.2.1- Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.
  - 3.2.2- Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações na data designada para o leilão, até 08:50 hs na Rua Hipólito Pinto 240 bairro: Centro.

### 4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

- 4.1 – O presente Leilão tem por objeto **a venda de veículos**.
- 4.2- Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 4.3- A Prefeitura do Município de Quartel Geral declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.



4.4- Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram e, no caso dos veículos, correrá por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes.

4.4.1- Somente serão retirados dos veículos os adesivos que identificam a Prefeitura.

4.5- As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta da Prefeitura.

4.6- Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes, observado o que dispõem a cláusula 8.4 deste Edital.

4.7- Os bens poderão ser vistoriados nos endereços indicados no Anexo I e os interessados deverão agendar visita para vistoria na Garagem Municipal, telefone (31) 3543-1190.

4.8- Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, ficando a vistoria prévia por conta única e exclusiva do interessado.

## **5 - DO JULGAMENTO**

5.1- O leilão será julgado pelo critério de maior lance por lote, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2- Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## **6 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS**

**6.1- Os bens arrematados serão pagos à vista em dinheiro, cheque em nome do arrematante ou transferência bancária.**

6.1.1- O Setor de Tesouraria da Prefeitura providenciará, no ato de arrematação, documento para recolhimento do valor.

6.2- Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos bens arrematados.

## **7 - DO PAGAMENTO DO BEM**

**7.1- O pagamento somente será dado por satisfeito após compensação bancária, nos casos de pagamento em cheque ou transferência bancária.**

7.2 Antes da retirada do produto, o município de Quartel Geral- MG, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

7.3 \_Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## **8 - DA RETIRADA DO BEM**

8.1- A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da homologação do leilão.

8.2- Em nenhuma hipótese, o(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) entregue(s) sem a confirmação do recebimento, pela Prefeitura, do valor de alienação.

8.3- Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, mediante termo circunstanciado, no local designado no Anexo I para visitaçao, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2.

8.3.1- Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.



8.4- A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estabelecido no item 8.1 implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

8.5 - **CONDIÇÕES DE VENDA:** Os bens apreçados estão relacionados no **Anexo I e Anexo II** do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM DIREITO A GARANTIA**.

8.6 - O arrematante é responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do lote.

## 9 - DA ATA

9.1- Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9.2- A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo Leiloeiro e arrematantes.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à autoridade máxima da Administração a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e a homologação do certame.

## 11 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1- Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

11.2- Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitações e endereçados à Seção de Licitações.

11.3- Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4- Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do ato.

11.5- As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Seção de Licitações, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, centro, Quartel Geral/MG.

## 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2- Ao presidente da Comissão Permanente de Licitações é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3- Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

12.3.1- A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie a terceiros.



12.4- A Comissão Permanente de Licitações poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.5- Fica eleito o Foro da Comarca de Dores do Indaiá, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

12.6 - Dotação orçamentária específica: Ficha: 169 – fonte: 192, natureza: 2.2.1.3.0.1.0.1

### **13 – DOS ANEXOS**

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

1- Anexo I – Termo de referência/ memorial descritivo

Quartel Geral, 05 de outubro de 2022

**Gaspar Carlos Filho**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LEILOADOS

**TODOS OS BENS ARREMATADOS PELOS ARREMATANTES SERÃO ENTREGUE NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, SEM DIREITO DE MANIFESTAR OU CONTESTAR JUDICIALMENTE OU EXTRA JUDICIAL.**

**LOTE 01:** Um veículo, Espécie Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, marca/modelo: **HONDA CIVIC EXR**, cor PRETA, ano/modelo: 2013/2014, Placa: OPY 1212, Chassi: **93HFB9670EZ120947**, Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA, Documentação: Certificado de Registro, CÓDIGO RENAVAL: 00536455350;

**LANCE INICIAL: R\$ 35.000,00, (trinta e cinco mil reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra.





**LOTE 02:** um veículo **PAS/AUTOMÓVEL**, marca modelo **VW GOL CITY MB**, cor: branca; ano : 2014/2015, Chassi: **9BWAA45U4FP022982**, placa PUD 2099, Cor: Branca, documentação: certificado de registro código RENAVAL: 01008900394;

**LANCE INICIAL: R\$ 13.000,00, (treze mil reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado através de Tabela FIPE, levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra.





# Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024



**LOTE 03:** um veículo ônibus, espécie tipo: PAS/ONIBUS; Marca/Modelo: **IVECO CITY CLASS 70C16**, chassi: **93ZL68B01B8425640**, documentação: **RENAVAM: 330052047**; Placa: HLF – 6311 ANO:2011/2011  
**LANCE INICIAL: R\$ 20.000,00, (vinte mil reais);**

**JUSTIFICATIVA DA AVALIAÇÃO:** Avaliação de preço mínimo inicial com base no valor médio de mercado deste tipo de veículo usado levando em consideração, o estado físico, a falta de histórico de manutenção, desconhecimento das condições da parte mecânica e elevada Quilometragem. Este veículo será levado a Leilão sem garantias de vícios ocultos e quaisquer outros defeitos que possa ter, ficando todos os riscos por conta do arrematante.

**ESTADO DE VEÍCULO:** em que se encontra. Obs: motor fundido.





Quartel Geral, 05 de outubro de 2022.

**Gaspar Carlos Filho**  
**Prefeito**





## ANEXO II

### TERMO REPRESENTANTE LEGAL

#### EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2022

Nome: \_\_\_\_\_,

CPF/CNPJ:

Endereço: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_.

CEP: \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_.

Por seu representante legal

Nome: \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_. O qual ocupa o cargo de: \_\_\_\_\_,

declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, especialmente a Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Quartel Geral, 05 de outubro de 2022.

**ASSINATURA**